

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N. 1716158/2019

#### TERMO DE ADITAMENTO

**TERMO** DE 199 TERMO ADITIVO AO. COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA CASAS DE BETÂNIA. DISPONIBILIZAÇÃO OBJETIVANDO Α ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE RIBEIRÃO PRETO DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5° andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, CELIA KOCHEN PARNES, portadora da cédula de identidade RG n.º 14.683.944-4 e inscrita no CPF/MF sob n.º 085.502.278-70, devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante SECRETARIA, e ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA CASAS DE BETÂNIA, com sede à Rua André Rebouças n.º 1434 – Ipiranga, Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 55.999.296/0001-98, representada neste ato, por seu presidente, JORGE ROBERTO PIMENTA, portador da cédula de identidade RG n.º 12.354.588 e inscrito no CPF/MF sob n.º 019.871.228-60, doravante OSC, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 11 de outubro de 2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N. 1716158/2019

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da data de assinatura deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando a inclusão de jantares e a dispensa de pagamento ao usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar, nos termos da Resolução SEDS nº 44 e 45, de 17 de dezembro de 2021.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Fica a partir de 01/01/2022, acrescida a cota de 300 refeições jantares no Plano de Trabalho, que substitui aquele constante do ajuste inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 117.120,00 (cento e dezessete mil e cento e vinte reais), sendo R\$ 99.840,00 (noventa e nove mil e oitocentos e quarenta reais) de responsabilidade da Secretaria, do programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 — Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) e R\$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais) referente aos usuários, ao valor da parceria, que passará a importar em R\$ 19.183.206,40 (dezenove milhões e cento e oitenta e três mil e duzentos e seis reais e quarenta centavos).







SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N. 1716158/2019

### PARÁGRAFO ÚNICO

A inclusão das refeições referidas no Parágrafo único da Cláusula Primeira se dá em caráter excepcional, pelo período de 01/01/2022 a 31/03/2022, podendo ser cancelado a qualquer tempo pelo fim da excepcionalidade.

## CLÁUSULA TERCEIRA

O valor correspondente à gratuidade das refeições equivale à R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), e deverá ser excluído da previsão de responsabilidade do usuário, passando a integrar o programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 — Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da Secretaria.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

A dispensa de pagamento referidas na Cláusula Primeira se dá em caráter excepcional, pelo período de 01/01/2022 a 31/03/2022, podendo ser cancelada por ocasião do término da situação que gerou a excepcionalidade.





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N. 1716158/2019

## CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 21 de dezembro de 2021.

**CELIA KOCHEN PARNES** 

Secretário de Desenvolvimento Social

JORGE ROBERTO PIMENTA

Presidente da Associação Espírita Casa de Betânia

Testemunhas:

Nome:

RG:

RG 47.406.909-6

COSAN - BOM PRATO

Nome:

RG:

FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA

RG 36.094.631-8

COSAN - BOM PRATC



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

#### PLANO DE TRABALHO

#### 1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão:			CNPJ/CPF:			
Secretaria de Desenvolvimento Social 69			69.122	69.122.893/0001-44		
Endereço:						
Rua Boa Vista, nº 170 – 5º And	ar – Bloco 5					
Cidade:	UF:	CEP:		Telefone	2:	
São Paulo	SP	01014-93	0	(11) 276	3-8357	
Nome do responsável:					CPF	
Célia Kochen Parnes					085.502.278-70	
R.G.	Órgão Expedidor:	Cargo: Secretária de Estado				
14.683.944-4	SSP/ DF	Secretaria	ue Esta	100		

#### 2 - OSC

1,101,101			CNPJ/CI			
Associação Espírita Casas de Betânia			55.999.	5.999.296/0001-98		
Endereço:			L	CEP:		
Rua André Rebouças, nº 1434				14055-650		
Nome do responsável: Jorge Roberto Pimenta					C P F 019.871.228-60	
C.I./Órgão Expedidor 12.354.588 – SSP/SP	Data de Expedição	Cargo President	e		Posse 01/02/2017	

#### 3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração om o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do "Restaurante Popular", instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores — Bom Prato <u>Unidade Ribeirão Preto</u>, localizado na Rua Saldanha Marinho n.º 765, Centro — Ribeirão Preto/ SP.



### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

#### 4 - DAS METAS

A - Fornecimento de 1.750 (mil e setecentos e cinquenta) refeições/almoço diárias, sendo 175 (cento e setenta e cinco) destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e 1.575 (mil quinhentas e setenta e cinco) aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao preço de R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos), deduzindo o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

- B Fornecimento 300 (trezentas) refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h30m até 08h30m ou término da cota, ao preço de R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos), deduzindo o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago pelo usuário.
- C Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas à área de gastronomia.
- D Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.
- E Aquisição e instalação de equipamentos.
- F Adequação do imóvel.
- G Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/04/2020** a **31/05/2020**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs de segunda a sexta.
- H Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 01/04/2020 a 31/05/2020.
- I Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 01/06/2020 a 30/06/2020.
- J Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 01/07/2020 a 31/07/2020.
- K Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de 01/08/2020 a 31/08/2020.



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- L Serão servidas 300 (trezentos) refeições jantares de segunda a sexta-feira, período de 01/09/2020 a 30/11/2020.
- M Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 29/10/2020 a 31/12/2020.
- N Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2° a 6°, pelo período de 07/12/2020 a 28/02/2021.
- O Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 02/01/2021 a 30/04/2021.
- P Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2° a 6°, pelo período de 01/03/2021 a 30/04/2021.
- Q Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 01/05/2021 a 31/07/2021.
- R Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2° a 6°, pelo período de 01/05/2021 a 31/07/2021.
- S Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 01/08/2021 a 31/08/2021.
- T Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2° a 6°, pelo período de 01/08/2021 a 31/08/2021.
- U Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 01/09/2021 a 31/12/2021.
- V Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2° a 6°, pelo período de 01/09/2021 a 31/12/2021.
- W Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 01/01/2022 a 31/03/2022.
- V Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2° a 6°, pelo período de 01/01/2022 a 31/03/2022.
- Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

#### 5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza é limitada ao período de 12 (doze) meses.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes
- c) Fica alterado o atendimento da unidade no período de 01/04/2020 a 31/05/2020.
- d) Fica prorrogado o atendimento da unidade no período de 01/06/2020 a 30/06/2020.
- e) Fica prorrogado o atendimento da unidade no período de 01/07/2020 a 31/07/2020.
- f) Fica prorrogado o atendimento da unidade no período de 01/08/2020 a 31/08/2020.
- g) Fica prorrogado o atendimento da unidade no período de 01/09/2020 a 30/11/2020.
- h) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de 29/10/2020 a 31/12/2020.
- i) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de 07/12/2020 a 28/02/2021.
- j) Fica prorrogado a atendimento com dispensa de pagamento pelo período de 02/01/2021 a 30/04/2021.
- k) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de 01/03/2021 a 30/04/2021.
- I) Fica prorrogado a atendimento com dispensa de pagamento pelo período de **01/05/2021 a 31/07/2021.**
- m) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de 01/05/2021 a 31/07/2021.
- n) Fica prorrogado a atendimento com dispensa de pagamento pelo período de **01/08/2021 a 31/08/2021.**
- o) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de 01/08/2021 a 31/08/2021.
- p) Fica prorrogado a atendimento com dispensa de pagamento pelo período de **01/09/2021 a 31/12/2021.**
- q) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de 01/09/2021 a 31/12/2021.
- r) Fica prorrogado a atendimento com dispensa de pagamento pelo período de **01/01/2022 a 31/03/2022**.
- s) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de 01/01/2022 a 31/03/2022.

#### 6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 80% de aprovação, considerando-se os quesitos "bom" e "ótimo", na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

### 7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no "Restaurante Popular" Bom Prato – Unidade **Ribeirão Preto**, localizado na Rua Saldanha Marinho n.º 765, Centro – Ribeirão Preto/ SP.

#### 8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do 'Restaurante Popular" Bom Prato Unidade Ribeirão Preto: 18/10/2017.
- b) Fica prorrogada a parceria pelo período de 18/10/2018 a 17/10/2023.
- c) Da adequação do imóvel:
  - Início: Do recebimento dos recursos
  - Término: 90 (noventa) dias.
- d) Da aquisição e instalação de equipamentos:
  - Início: Do recebimento dos recursos;
  - Término: 60 (sessenta) dias
- e) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

#### 9 - DOS RECURSOS

#### a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 4,19** (quatro reais e dezenove centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 5,19** (cinco reais e dezenove centavos), e **R\$ 1,13** (um real e treze centavos) por café da



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 1- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 1.969.471,50 (um milhão novecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), para o período de 18/10/2017 à 17/10/2018, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 392.325,00 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais) para o exercício de 2017 e R\$ 1.577.146,50 (um milhão quinhentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2018.
- 2- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 79.878,30** (setenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta centavos) destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel), no exercício de **2017**, conforme anexo I deste plano de trabalho.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), e R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 3- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 73.354,00 (setenta e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais), para o período de 02/07/2018 à 17/10/2018, conforme descrito no anexo II do presente plano de trabalho.
- 4- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 11.462.886,00 (onze milhões quatrocentos e sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais), para o período de 18/10/2018 a 17/10/2023, sendo distribuídos da seguinte forma: R\$ 433.062,00 (quatrocentos e trinta e três mil sessenta e dois reais) para o exercício de 2018, R\$ 2.236.014,00 (dois milhões duzentos e trinta e seis mil e quatorze reais) para o exercício de 2019, R\$ 2.218.338,00 (dois milhões duzentos e dezoito mil e trezentos e trinta e oito reais) para o exercício de 2020, R\$ 2.218.338,00 (dois milhões duzentos e dezoito mil trezentos e trinta e oito reais) para o exercício de 2021, R\$ 2.227.176,00 (dois milhões duzentos e vinte e sete mil cento e setenta e seis reais)para o exercício de 2022 e R\$ 2.129.958,00 (dois milhões cento e vinte nove mil novecentos e cinquenta e oito reais) para o exercício de 2023, conforme descrito no anexo III do presente plano de trabalho.



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- 5- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 16.719,60** (dezesseis mil setecentos e dezenove reais e sessenta centavos) destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel), no exercício de 2018, conforme anexo IV deste plano de trabalho.
- 6- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 25.485,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel, no exercício de 2019, conforme anexo V deste plano de trabalho.
- 7- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 376.758,00 (trezentos e setenta e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2020, conforme anexo VI deste plano de trabalho.
- 8- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 167.022,00** (cento e sessenta e sete mil e vinte e dois reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo VII deste plano de trabalho.
- 9- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2020**, conforme anexo VIII deste plano de trabalho.
- 10- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 154.704,00 (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e quatro reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2020, conforme anexo IX deste plano de trabalho.
- 11- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 26.350,00 (vinte e seis mil e trezentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2020, conforme anexo X deste plano de trabalho.
- 12- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 21.350,00 (vinte e um reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa do pagamento referente aos usuários e R\$ 182.220,00 (cento e oitenta e dois mil e duzentos e vinte reais) destinados as refeições excepcionais que serão servidas a mais no exercício de 2020, conforme anexo XI deste plano de trabalho.



### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- 13- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 89.280,00** (oitenta e nove mil e duzentos e oitenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2020**, conforme anexo XII deste plano de trabalho.
- 14- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2020, conforme anexo XIII deste plano de trabalho.
- 15- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 459.150,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e cento e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 114.228,00 (cento e quatorze mil e duzentos e vinte e oito reais) no exercício de 2020 e R\$ 344.922,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos e vinte e dois reais) para o exercício de 2021, conforme anexo XIV deste plano de trabalho.
- 16- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa do pagamento referente ao usuário, no exercício de 2021, conforme anexo XV deste plano de trabalho.
- 17- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 349.242,00 (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos e quarenta e dois reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2021, conforme anexo XVI deste plano de trabalho.
- 18- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa do pagamento referente ao usuário, no exercício de 2021, conforme anexo XVII deste plano de trabalho.
- 19- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 531.462,00 (quinhentos e trinta e um mil e quatrocentos e sessenta e dois reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2021, conforme anexo XVIII deste plano de trabalho.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos), e R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- 20- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de R\$ 439.776,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e setecentos e setenta e seis reais), para o período de 21/06/2021 à 17/10/2023, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 103.650,00 (cento e três mil e seiscentos e cinquenta reais) para o exercício de 2021, R\$ 186.984,00 (cento e oitenta e seis mil e novecentos e oitenta e quatro reais) para o exercício de 2022 e R\$ 149.142,00 (cento e quarenta e nove mil e cento quarenta e dois reais) para o exercício de 2023, conforme demonstrado no anexo XIX, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.
- 21- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa do pagamento referente ao usuário, no exercício de 2021, conforme anexo XX deste plano de trabalho.
- 22- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 110.310,00** (cento e dez mil e trezentos e dez reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XXI deste plano de trabalho.
- 23- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 29.400,00** (vinte e nove mil e quatrocentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa do pagamento referente ao usuário, no exercício de **2021**, conforme anexo XXII deste plano de trabalho.
- 24- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 131.040,00** (cento e trinta e um mil e quarenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XXIII deste plano de trabalho.
- 25- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2022, conforme anexo XXIV deste plano de trabalho.
- 26- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 99.840,00** (noventa e nove mil e oitocentos e quarenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2022**, conforme anexo XXV deste plano de trabalho.

#### b) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

PROCESSO:

403/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO SEDS/COSAN/BP N.º 019/2017

Do subsídio - Da Secretaria

18/10/2017 A 17/10/2018

RIBEIRÃO PRETO

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO				
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA		
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,13	300		
CRIANÇA	R\$ 5,19	175		
ADULTO	R\$ 4,19	1.575		
TOTAL DE REFE	ÇÕES / Almoço dia	1.750		

QUANTIĐA	DE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018
CAFÉ DA MANHÃ	15.000	60.300
CRIANÇA	8.750	35.175
ADULTO	78.750	316.575

TOTAL ALMOÇO	87.500	351.750
TOTAL GERAL	102.500	412.050

VAL	OR DAS	REFEIÇÕES SUB	ISÍDIC	
REFEIÇÃO TIPO		2017		2018
CAFÉ	R\$	16.950,00	R\$	68.139,00
CRIANÇA	R\$	45.412,50	R\$	182.558,25
ADULTO	R\$	329.962,50	R\$	1.326.449,25
TOTAL ALMOÇO	R\$ 375.3	75,00	R\$	1.509.007,50
TOTAL 12 MESES	65.6	R\$ 392.325,00	F	\$ 1.577.146,50

	•			
Do Valor pago pelo	usuário			
ESPECIFICAÇÃO	DOS VALO	OR POR T	IPO DE F	REFEIÇÃO

2017	2018

JAN	U	JAN	22
FEV	0	FEV	19
MAR	0	MAR	21
ABR	0	ABR	21
MAI	0	MAI	21
JUN	0	JUN	21
JUL	0	JUL	22
AGO	0	AGO	23
SET	0	SET	19
очт	10	OUT	12
NOV	20	NOV	0
DEZ	20	DEZ	0
DIAS	50	DIAS	201

	TOTAIS
R\$	85.089,00
R\$	227.970,75
R\$	1.656.411,75
R\$	1.884.382,50
1.96	9.471,50

TOTAIS

75.300 43.925 395.325

87.500 102.500

TOTAIS **251** 



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	175
ADULTO	R\$ 1,00	1.575
TOTAL DE REFE	IÇÕES / Almoço dia	1.750

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO					
REFEIÇÃO TIPO	2017 2018				
		R\$			
CAFÉ		7.500,00	R\$	30.150,00	
		R\$		R\$	
CRIANÇA				-	
ADULTO	R\$	78.750,00	R\$	316.575,00	
TOTAL ALMOÇO	RS	78.750,00	R\$	316.575,00	

TOTAIS			
R\$	37.650,00		
	R\$		
R\$	395.325,00		
R\$	395.325,00		

TOTAL 12 MESES		R\$ 86.250,00		R\$ 346.725,00		
Secretaria + usuário	R\$	478.575,00	R\$	1.923.871,50		

432.975,00				
R\$	2.402.446,50			

#### Dos Totais

DESCRIÇÃO		VALORES		
Valor repassado pela SEDS	R\$	1.969.471,50		
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$	395.325,00		
Valor pago pelo usuário - café da manhã		R\$ 3 <b>7</b> .650,00		
TOTAL	R\$	2.402.446,50		

## 10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	26%
Gêneros Alimentícios	50%
Outros Materiais de Consumo (2)	10%



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Outros Serviços de Terceiros (3)	2%
Locação de Imóvel	3%
Utilidades Públicas (4)	4%
Manutenções e Adaptações	1%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	4%

- (1) Salários, encargos e benefícios
- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

#### Observação 1:

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

#### Observação 2:

A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício de 2019 será de forma integral (100%).

#### 11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel no exercício serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

#### 12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/ 2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### 12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
  - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
  - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
  - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

#### 12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
  - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
  - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
  - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
  - d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
- f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
- g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
  - §  $1^{\circ}$  Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.
  - § 2º Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO.

A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, em 20 de dezembro de 2021.

Rita de Cassia Quadros Dalmaso Magno Coordenadora

#### ANEXO XXIV - GRATUIDADE JAN A DEZ 2022

Gratuid	ade			-			-	
ESPECIFICAÇÃO DO	OS VALOR POR	TIPO DE REFEIÇÃO		AN	10		ANO	)
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA		20	22		202	2
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	100		******	<del></del> 1			
ALMOÇO	R\$ 1,00	180		JAN	21	JAN	21	<b>7</b> .350,00
JANTAR	R\$ 1,00	120		FEV	20	FEV	20	7.000,00
TOTAL DE REFEIÇÕ dia		300		MAR	23	MAR	23	8.050,00
				ABR	0	ABR	0	-
QUANTI	DADE DE REFE	IÇÕES	TOTAIS	MAI	0	MAI	0	-
REFEIÇÃO TIPO	2020	2022		JUN	0	JUN	0	-
CAFÉ DA MANHÃ	0	6.400	6.400	JUL	0	JUL	0	-
ALMOÇO	0	11.520	11.520	AGO	0	AGO	0	-
JANTAR	o	7.680	7.680	SET	0	SET	0	-
				OUT	0	оит	0	-
				NOV	0	NOV	0	-
TOTAL GERAL	0	25.600	25.600	DEZ	0	DEZ	0	-
				DIAS	64	DIAS	64	22.400,00



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

VALOR D	AS REFEIÇÕE	S SUBSIDIO
REFEIÇÃO TIPO	2020	2022
	R\$	R\$
CAFÉ	-	3.200,00
	R\$	R\$
ALMOÇO	-	11.520,00
	R\$	R\$
JANTAR	-	7.680,00
	R\$	R\$
TOTAL ALMOÇO	-	19.200,00

TOTAIS	
2.00	
R\$	
3.200,00	
R\$	1
11.520,00	
R\$	
7.680,00	
R\$	
19.200,00	
	_

 TOTAIS	
64	

TOTAL 12 MESES	R\$ 0,00	R\$ 22.400,00

R\$ 22.400,00

## ANEXO XXV - REFEIÇÕES EXCEPCIONAIS JAN A DEZ 2022

Janta	ır 2° a 6°		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO			
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA	
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00	0	
CRIANÇA	R\$ 6,10	30	
ADULTO	R\$ 5,10	270	
TOTAL DE REFI	EIÇÕES / Almoço dia	300	

A	10		AN	10
20	22	9,8	20	22
JAN	21	JAN	21	32.760,00
FEV	20	FEV	20	31.200,00
MAR	23	MAR	23	35.880,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2020	2022
CAFÉ DA MANHÃ	0	0
CRIANÇA	0	1.920
ADULTO	0	17.280

TOTAIS	
0	
1.920	
17.280	

19.200

19.200

	FEV	20	31.200,0
	MAR	23	35.880,0
	ABR	0	-
	MAI	0	-
	אטנ	0	
	JUL	0	-
	AGO	0	
	SET	0	-
	OUT	0	
	NOV	0	-
	DEZ	0	-
_			

TOTAL ALMOÇO	0	19.200
TOTAL GERAL	0	19.200

DEZ	0
	Γ.,
DIAS	1 64

ABR

MAI

JUN

JUL

AGO SET

OUT

NOV

0

0

0

0

0

0

0

DIAS	64	99.840,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO					
REFEIÇÃO TIPO	2020		2022		
CAFÉ	R\$	_	R\$	-	
CRIANÇA	R\$	_	R\$	11.712,00	

	TOTAIS
ſ	R\$
ı	-
ſ	R\$
l	11.712,00

TOTAIS	TOTAIS	
64	64	



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ADULTO	R\$	-	R\$	88.128,00	R\$ 88.128,00
TOTAL ALMOÇO	R\$		R\$	99.840,00	R\$ 99.840,00

R\$ 99.840,00

TOTAL 12 MESES	R\$ 0,00	R\$ 99.840,00

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00	-
CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 1,00	270
TOTAL DE REFE	IÇÕES / Almoço dia	300

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			TOTAIS		
REFEIÇÃO TIPO	2	020		2022	TOTALS
•					R\$
CAFÉ	R\$		R\$	-	-
					R\$
CRIANÇA	R\$	-	R\$	-	-
*					R\$
ADULTO	R\$	-	R\$	17.280,00	17.280,00
					R\$
TOTAL ALMOÇO	R\$		R\$	17.280,00	17.280,00

	The second section of the last	AND STATE OF THE S	R\$
TOTAL 12 MESES	R\$ 0,00	R\$ 17.280,00	17.280,00

Secretaria + usuário - Custeio	R\$	R\$	117.120,00
4401010		1	

R\$ 117.120,00

#### Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 99.840,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 17.280,00
TOTAL	R\$ 117.120,00



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

VALORES TOTAIS		
DESCRIÇÃO	VALORES	
Jantar - 2ª a 6ª	R\$	99.840,00
Almoço e Café - FDS e Feriados	R\$	-
Jantar - FDS e Feriados	R\$	-
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$	99.840,00
Usuários - Jantar - 2ª a 6ª	R\$	17.280,00
Usuários - Almoço - FDS e Feriados	R\$	-
Usuários - Café - FDS e Feriados	R\$	-
Usuários - Jantar - FDS e Feriados	R\$	•
VALOR PAGO PELOS USUARIOS	R\$	17.280,00
TOTAL	R\$	117,120,00

QUANTIDADES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Jantar - Segunda a Sexta	19.200
Café - FDS e Feriados	-
Almoço - FDS e Feriados	-
Jantar FDS e Feraidos	-
TOTAL	19.200